

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0001537-60.2005.8.16.0058–Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executados: EDSON LUIZ KEHL representado(a) por ESPOLIO DE EDSON LUIZ KEHL (CPF: 477.880.119-91); LUMINEX ELETRO LTDA (CPNJ: 03.827.824/0001-28) e ROSIMAR DE ANDRADE SANTOS KEHL (CPF: 809.141.449-87)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 10 de outubro de 2022, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 24 de outubro de 2022, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação.**

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobrelaja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: VEICULO MARCA/MODELO VW/12.140H, PLACA BWT2388

Avaliação: R\$ 37.011,00 (trinta e sete mil e onze reais). Tabela Fipe Dezembro de 2021.

Valor da dívida: R\$ 241.554,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Em 23 de junho de 2022.

Ônus: Consta débitos no DETRAN-PR no valor de R\$ 2.099,41 (dois mil noventa e nove reais e quarenta e um centavos). Consultado em 02 de setembro de 2022.

Depositário: Nada consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **EDSON LUIZ KEHL representado(a) por ESPOLIO DE EDSON LUIZ KEHL (CPF: 477.880.119-91); LUMINEX ELETRO LTDA (CPNJ: 03.827.824/0001-28) e ROSIMAR DE ANDRADE SANTOS KEHL (CPF: 809.141.449-87)**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por



cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2022.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO

Juiz de Direito

